



**Regulamento do Prémio de Implementação da Evidência no Contexto da Prática Clínica “Enfermeiro José António Antunes”, aprovado na Assembleia Geral da AEEEMC de 27 Julho de 2020.**

## **Regulamento**

### **Prémio de Implementação da Evidência no Contexto da Prática Clínica**

#### ***Enfermeiro José António Antunes***

#### **Preâmbulo**

A Associação de Enfermeiros Especialistas em Enfermagem Médico-Cirúrgica (AEEEMC), reconhecendo a importância que o Enfermeiro José António Antunes teve na reativação e desenvolvimento da AEEEMC em 2012 bem como nos anos subsequentes, presta-lhe singela homenagem com a criação deste prémio que pretende reconhecer e incentivar a implementação da evidência científica nos contextos da prática clínica especializada em Enfermagem Médico-Cirúrgica (EMC), nomeadamente nas áreas de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica, à Pessoa em Situação Crónica, à Pessoa em Situação Paliativa e à Pessoa em Situação Perioperatória.

#### **Artigo 1º**

##### **Âmbito**

1. O **Prémio de Implementação da Evidência no Contexto da Prática Clínica - Enfermeiro José António Antunes** é um prémio instituído pela AEEEMC no intuito de homenagear o Enfermeiro José António Antunes, aprovado na Assembleia Geral de 27 de julho de 2020 e destinado a premiar o melhor trabalho de implementação de resultados de investigação científica no contexto da prática clínica especializada em EMC, apresentado a concurso;
2. O presente Regulamento define os termos em que decorrerá o concurso para atribuição do **Prémio de Implementação da Evidência no Contexto da Prática Clínica - Enfermeiro José António Antunes**;

## **Artigo 2º**

### **Natureza e Objeto**

1. Podem candidatar-se ao **Prémio de Implementação da Evidência no Contexto da Prática Clínica - Enfermeiro José António Antunes** os enfermeiros associados da AEEEMC, com as quotas regularizadas, com exceção dos enfermeiros que integrem o Júri e os Órgãos Sociais em vigor na data da atribuição do prémio;
2. Quando o trabalho de investigação a concurso tiver mais do que um autor, pelo menos um dos autores deve ser sócio da AEEEMC e cumprir com o definido no ponto 1) do artigo 2º do presente Regulamento;
3. O prémio é atribuído com uma periodicidade bianual, preferencialmente no âmbito do Congresso Internacional de Enfermagem Médico-Cirúrgica promovido pela AEEEMC ou sempre que se reúnam as condições necessárias para o efetuar fora desse âmbito, por decisão da Direção da AEEEMC e ouvidos os restantes Órgãos Sociais;
4. O prémio consistirá de um valor monetário a definir pela Direção da AEEEMC, ouvidos os restantes Órgãos Sociais:
  - a) O prémio não pode ser dividido e será atribuído apenas a um trabalho;
  - b) Para além do prémio, é admissível a atribuição de uma (1) Menção Honrosa, se o júri o considerar justificado;
  - c) Ao(s) autor(es) do trabalho premiado será conferido um diploma que ateste a atribuição do prémio ou da Menção Honrosa.

## **Artigo 3º**

### **Júri**

1. O júri é constituído por sete (7) elementos da AEEEMC indicados pela Direção da AEEEMC, identificados de entre os seus Órgãos Sociais e Núcleos de EMC;
2. As decisões do júri serão tomadas por maioria absoluta de votos e delas não haverá recurso;
3. De cada reunião do júri será lavrada uma ata assinada por todos os seus membros.

## **Artigo 4º**

### **Procedimento**

1. A abertura de candidaturas ao prémio é definida pela Direção da AEEEMC, ouvidos os restantes Órgãos Sociais e será divulgada na página web e das redes sociais da AEEEMC, assim como na área de sócio do AssociaPro;
2. Os trabalhos apresentados poderão ser individuais ou coletivos e terão de ser obrigatoriamente no âmbito da Enfermagem Médico-Cirúrgica, numas das suas quatro áreas reconhecidas: Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica, à Pessoa em Situação Crónica, à Pessoa em Situação Paliativa e à Pessoa em Situação Perioperatória;

3. Os trabalhos a submeter a concurso poderão já estar implementados ou serem projetos de implementação da evidência científica nos contextos da prática especializada em EMC, desde que se reportem ao biénio de atribuição do prémio;
4. As candidaturas deverão ser apresentadas em formulário eletrónico próprio disponibilizado aquando a divulgação da sua abertura e submetidas no prazo fixado no edital;
5. As candidaturas serão anonimizadas antes de submetidas a análise por parte do júri;
6. Para a atribuição do prémio, o júri considerará a sua relevância e impacto na melhoria da prática clínica, a natureza da sua implementação, a qualidade científica, os critérios de monitorização e avaliação contínua;
7. O júri utilizará a Grelha de Avaliação em Anexo ao presente Regulamento para avaliação dos trabalhos candidatos ao prémio;
8. O Júri, após analisados os trabalhos apresentados poderá decidir pela não atribuição do prémio;
9. A não atribuição do prémio possibilita a aplicação do seu valor para fins sociais, científicos ou solidários, a determinar pela Direção da AEEEMC;
10. A decisão do júri será comunicada preferencialmente no Congresso Internacional de Enfermagem Médico-Cirúrgica (CIEMC).

#### **Artigo 5º**

##### **Exclusão de Candidatura**

1. As candidaturas que não cumpram algum dos requisitos dos artigos anteriores serão excluídas;
2. A exclusão da candidatura proceder-se-á também no caso de deteção de fraude ou plágio nos trabalhos apresentados;
3. A decisão de exclusão das candidaturas apenas poderá ser tomada pelo júri.

#### **Artigo 6º**

##### **Proteção de Dados Pessoais**

1. Durante o decurso do concurso de candidaturas ao prémio poderão ser recolhidos e armazenados dados pessoais dos participantes, nomeadamente através do preenchimento do formulário de candidatura. A saber: 1) nome, 2) nacionalidade, 3) número de identificação civil, 4) número de identificação fiscal, 5) número de membro da Ordem dos Enfermeiros, 6) contacto telefónico, 7) endereço de correio eletrónico e 8) local de trabalho;
2. O fornecimento dos dados pessoais é necessário e obrigatório para efeitos de processamento de toda a dinâmica do processo de candidaturas;
3. Os participantes reconhecem e aceitam que a recolha dos seus dados pessoais de contacto é necessária para a operacionalização da entrega dos prémios;
4. O nome do(s) autor(es) do trabalho vencedor poderá ser divulgado pela AEEEMC no desenvolvimento das suas atividades institucionais e/ou através das suas páginas de internet para efeitos institucionais;

5. Os dados pessoais recolhidos dos participantes ligados às candidaturas são armazenados num ficheiro eletrónico pelo prazo de 365 dias contados desde a data da candidatura e posteriormente eliminados;
6. A AEEEMC garante aos participantes a segurança e confidencialidade do tratamento de dados pessoais que ocorra, garantindo nos termos do RGPD o exercício do direito de informação, acesso, retificação ou apagamento;
7. A participação e candidatura ao **Prémio de Implementação da Evidência no Contexto da Prática Clínica - Enfermeiro José António Antunes** implica a concordância com a totalidade deste regulamento.

#### **Artigo 7º**

##### **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões decorrentes do presente Regulamento são resolvidas por deliberação da Direção da AEEEMC.

#### **Artigo 8º**

##### **Vigência**

Este regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua aprovação em Assembleia Geral da AEEEMC, mantendo-se em vigor até à sua alteração ou revisão pela Direção da AEEEMC.

## ANEXO

### Grelha de Avaliação

**Prémio de Implementação da Evidência no Contexto da Prática Clínica**

*Enfermeiro José António Antunes*

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Cotação</b>	<b>Ponderação</b>
Relevância e natureza da implementação	0 - 20	20%
Qualidade científica	0 - 20	30%
Impacto na melhoria da prática clínica	0 - 20	30%
Critérios de monitorização e avaliação contínua	0 - 20	20%